



Jaraguá do Sul, 04 de janeiro de 2022.

Esclarecimento ao Edital de Pregão nº 169/2021

Com base em questionamentos realizados por fornecedor interessado em participar do presente processo licitatório, informo a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

Esclarecimento 02

Perguntas:

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: deverá ser apresentada por todos, junto à proposta, conforme Item 12 do Termo de Referência deste Edital. Embora seja um pregão presencial, no ato dos lances, será possível diminuir o valor da proposta conforme possibilidades da empresa, sendo que a proponente vencedora, deverá apresentar uma planilha atualizada, posteriormente, conforme último lance dado em sessão.

- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta: deverá ser utilizada a planilha padrão, conforme Anexo XI do Edital.

- c) os itens: uniformes e EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Resposta: no caso do custo com transportes, por se tratar um custo direto, solicita-se que seja considerado para composição dos custos, já no caso de uniformes e EPI's, caso a proponente opte em declarar que irá utilizar os de sua propriedade, a mesma terá de arcar esses custos, sem poder solicitar estes para composição de novo custo em caso de solicitação de reajuste e / ou reequilíbrio financeiro, portanto, recomenda-se que sejam considerados na composição dos custos.

- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: no caso de provisão de férias deverá ser 8,33% (100%/12), já as provisões mínimas aceitáveis, com base de dados do STF e IBGE, para substituto na cobertura de ausências legais, ausência por acidente de trabalho e afastamento maternidade, estão na planilha já, porém não impede da empresa utilizar outros percentuais maiores conforme a experiência ou peculiaridade desta, inclusive podendo utilizar na planilha o tópico de substituto para outras ausências, percentual para repor faltas sem justificativas do colaborador.

- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resposta: deverá ser utilizado o salário base e benefícios indicados pelo sindicato responsável pelo setor na cidade de Jaraguá do Sul. **IMPORTANTE:** já deverá ser utilizada a provável base de benefícios que regerá o ano calendário de 2022, haja vista, observando-se que os valores somente poderão se adequar a novos preços no interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir do início da prestação dos serviços do objeto do contrato, conforme art. 12 do Decreto 9.507, de 2018.





2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta: Sim. Exceto aqueles documentos em que se pede firma reconhecida.

3. Quais materiais/insumos, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?

Resposta: Todos os equipamentos de segurança e uniforme completo. No caso das quantidades, o mínimo a ser entregue encontra-se no subitem 6.3 do termo de referência.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão-de-obra?

Resposta: vem sendo executado pela empresa Observs, com sede em Blumenau, podendo sim, de acordo com a vontade da empresa vencedora, utilizar da mesma mão-de-obra.

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: Conforme a lista de serviços da Lei Complementar nº 35/2003 de Jaraguá do Sul, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza, o código de serviço 7.10 que trata de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, a taxa do ISS a ser aplicado é de 5%.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta: o tarifário para passagens urbanas dentro do município de Jaraguá do Sul, adquiridas antecipadamente, é de R\$ 3,94.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.”

Resposta: Sim, conforme Termo de Referência, item 11:

“COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado”

Assim sendo, a comprovação da capacidade técnica, comprova a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, desde que pertinente e compatível ao objeto do termo de referência.

8. Alusivo à planilha de custos (se obrigatório), poderá ser utilizado ACORDO COLETIVO DE TRABALHO firmado entre LICITANTE e SINDICATO (Art. 611-A, da NCLT), abrangendo o cargo limpeza? Ou terá que ser utilizado algum sindicato designado pela administração?

Resposta: deverá ser utilizado o acordo coletivo de trabalho utilizado pelo sindicato da categoria na cidade de Jaraguá do Sul.

9. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Conforme subitem 3.4. do Termo de Referência, em anexo ao Edital, “Os salários dos serventes de limpeza deverão contemplar insalubridade em grau médio”.

10. Os materiais e equipamentos de limpeza serão por conta do Samae?

Resposta: Sim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO



* Respostas elaboradas em acordo ao Memorando nº 1.264/2021/Samae/DA-CPS, redigido pela Coordenadoria de Controle Patrimonial e Serviços Gerais.

Barbara Wittkowski Fendrich
Pregoeira – Portaria nº 569/2021
Samae Jaraguá do Sul





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E87D-42DE-23B4-4605

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BARBARA FENDRICH (CPF 086.XXX.XXX-10) em 04/01/2022 15:48:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://samaejs.1doc.com.br/verificacao/E87D-42DE-23B4-4605>